

Fátima Santos

De: Edgardo Goulart
Enviado: segunda-feira, 2 de Abril de 2012 16:36
Para: arquivo
Assunto: FW: Emissão de pareceres
Anexos: Parecer Empréstimo manuais e ação social.docx

De: Catarina Furtado
Enviada: segunda-feira, 2 de Abril de 2012 16:13
Para: app
Cc: cas
Assunto: FW: Emissão de pareceres

Favor dar entrada.
Obrigada.
cumprimentos

Catarina Moniz Furtado

Presidente da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima - 9901-858 Horta
Telf: geral +351 292 207 600; directo +351 296 204 287
telemóvel: +351 917 252 372
email: cfurtado@alra.pt

De: CEebi Topo [<mailto:CEebi.Topo@azores.gov.pt>]
Enviada: segunda-feira, 2 de Abril de 2012 15:40
Para: Catarina Furtado
Assunto: Emissão de pareceres



Correio Eletrónico

Sua referência	Sua comunicação de	N. 168	Nossa referência
N.ºS/1623/2012	05-03-2012		Data
S/1543/2012			
Proc.		Proc.	2012-04-02

Ex.ª Senhora Presidente da Comissão
Catarina Furtado

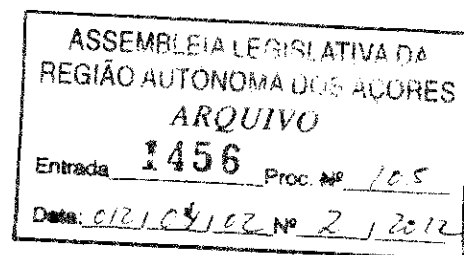
Vimos por este meio dar reposta ao solicitado por vossa excelência no dia 05/03/2012: parecer sobre o projeto de Decreto relativo ao Empréstimo de Manuais Escolares e parecer sobre a proposta do Regime Jurídico da ação Social Escolar.

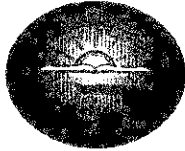
Com os melhores cumprimentos

A presidente do Conselho Executivo
Maria da Graça da costa Tavares

Escola Básica Integrada de Vila do Topo
Rua de Santo António
9875-168 Vila do Topo
Telefone 295415282 Fax 295415283
Página Internet
Endereço correlo eletrónico: ebi.topo@azores.gov.pt

 Este e-mail é amigo do ambiente, pondere antes de o imprimir!





SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO
DIRECÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO
ESCOLA BÁSICA E INTEGRADA DA VILA DO TOPO

PARECER DA EBI DA VILA DO TOPO

Propostas de Decreto Legislativo Regional nº 2 e 5 de 2012: Empréstimo de Manuais Escolares e Regime Jurídico da ação Social Escolar

Relativamente aos pareceres solicitados acerca das propostas acima referenciadas a EBI da Vila do Topo considera que:

No que diz respeito ao **empréstimo de manuais escolares** se o seu empréstimo é uma medida da ação social escolar a sua regulamentação deveria fazer parte deste diploma.

Relativamente ao **regime jurídico da ação social escolar** temos a sugerir que deveria estar regulamentado que as verbas destinadas a manuais escolares deveriam ficar retidas em caso de empréstimo dos referidos manuais.

Topo, 2 de abril de 2012

A presidente do Conselho Executivo

Maria da Graça da Costa Tavares